

Deliberação ad referendum CBH-SM nº 06 de 5 de abril de 2024

“Aprova o Segundo Chamamento, que versa sobre o Regulamento para composição de novas vagas, ainda existentes, do Segmento Sociedade Civil, biênio 2023-2025, no âmbito do CBH-SM.”

O COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA SERRA DA MANTIQUEIRA - CBH-SM, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e;

Considerando que o Ministério Público do Estado de São Paulo, ajuizou a **Ação Civil Pública nº 1000737-60.2022.8.26.0116**, perante o Juízo da Comarca de Campos do Jordão, objetivando adequar o Estatuto do Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira, em seu **Artigo 5º**, por contrariar o disposto no artigo 39º, § 1º, da Lei Federal nº 9.433/97, no que se refere à composição do Colegiado, de modo que seja assegurada à Sociedade Civil, ao menos, a metade do número total de membros na composição atual;

Considerando a Deliberação CBH-SM nº 10, de 5 de outubro de 2023, que aprova atualização do Estatuto do CBH-SM, no **CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO**, em seu **Artigo 5º** e **CAPÍTULO V - DAS CÂMARAS TÉCNICAS E DOS GRUPOS DE TRABALHO**, em seu **Artigo 25º**, referente ao atendimento a **Ação Civil Pública nº 1000737-60.2022.8.26.0116**;

Considerando a Deliberação CBH-SM nº 14, de 7 de dezembro de 2023, que aprova o Chamamento, que versa sobre o Regulamento para composição de novas vagas do Segmento Sociedade Civil, biênio 2023-2025, no âmbito do CBH-SM.”

Considerando a Deliberação CBH-SM nº 01, de 29 de fevereiro de 2024, que empossa os novos membros do Segmento Sociedade Civil, para compor o biênio 2023/2025, no âmbito do CBH-SM;

Considerando a manifestação da Procuradoria do Estado, via e-mail, dia 03, de abril de 2024, que visualiza três vagas remanescentes e não compostas no primeiro chamamento, e para que haja a devida adequação, e cumprimento à obrigação fixada nos autos judiciais. É importante o preenchimento, deixando adequado o quadro de 50% para a sociedade civil;

Considerando ainda, a obrigatoriedade do atendimento aos dispositivos legais oriundos da decisão judicial;

Delibera:

Art. 1º. Fica aprovado o **Segundo Chamamento**, que versa sobre o Regulamento para composição de novas vagas, ainda existentes, do Segmento Sociedade Civil, biênio 2023-2025, no âmbito do CBH-SM, constante **regulamento e seus anexos** desta deliberação.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campos do Jordão, 05 de abril de 2024

Ana Catarina Martins Bonassi
Presidente

Fabiana Cristina Muniz
Vice Presidente

Nazareno Mostarda Neto
Secretário Executivo

REGULAMENTO QUE VERSA SOBRE O SEGUNDO CHAMAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DAS NOVAS VAGAS, AINDA EXISTENTES, DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

1. Abrangência

Esta norma orienta o Segundo Chamamento, que versa sobre o Regulamento para composição de novas vagas, ainda existentes, do Segmento Sociedade Civil, biênio 2023-2025, no âmbito do CBH-SM. Os **anexos I e II** constituem-se partes integrantes da presente norma.

2. Coordenação

O Segundo Chamamento será coordenado pela Secretaria Executiva do Colegiado.

Cabe à Secretaria Executiva promover a divulgação, recepção do cadastro das novas entidades, organizar e realizar a assembleia geral.

3. Calendário Geral

O Chamamento obedecerá o seguinte calendário:

3.1. 05/04/2024 - Publicação do Segundo Chamamento com o Regulamento.

3.2. 05/04/2024 a 06/05/2024 - Período para o cadastramento das novas entidades da Sociedade Civil, de acordo com procedimentos dos **anexos I e II**.

3.3. 23/05/2024 - Plenária para posse dos novos representantes da Sociedade Civil.

Local: Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
Av. Sebastião de Mello Mendes, 511
Jardim Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí - SP, 12490-000.

Horário: 09 horas e 30 minutos.

4. Procedimentos

O cadastramento das novas entidades da sociedade civil interessadas em participar do processo será feito mediante o preenchimento da Ficha de Cadastro (**anexo I**).

A entidade interessada deverá indicar, no respectivo campo, a categoria/classe na qual esteja inserida.

A entidade interessada deverá ter no mínimo 1 (um) ano de existência legal devidamente comprovada.

Poderão ser cadastradas entidades comprovadamente vinculadas às seguintes categoria/classe:

- a) Universidades e entidades de pesquisa;
- b) Usuários de água representados por entidades associativas;
- c) Associação de moradores;
- d) Entidades ambientalistas;
- e) Entidades de classe de Engenheiros e Arquitetos;
- f) Entidades de Classe de Advogados;
- g) Entidades de Classe de Hotelaria e Comércio;

4.1. Realização da Plenária para posse dos novos representantes da Sociedade Civil.

Cada categoria escolherá entre seus pares os representantes titulares e suplentes, de acordo com o disposto no estatuto do Comitê das Bacias Hidrográficas - CBH-SM.

Cada entidade inscrita terá direito a um único voto.

O representante da entidade que não for da diretoria deverá apresentar procuração do presidente ou coordenador, para ter direito a voto.

5. Local de Cadastramento

Secretaria Executiva do Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira - CBH-SM.

Rua Brigadeiro Jordão, 553 - Abernédia

Campos do Jordão - SP - Fone/Fax: (12) 3662-3229

E-mail: comitesm@terra.com.br

ANEXO I – (Deliberação *ad referendum* CBH-SM nº 06 de 05 de abril de 2024)**FICHA CADASTRO**

Nº _____/20_____

1) CADASTRO DA ENTIDADE / Membro no CBH-SM - Já é membro? (___) sim (___) não

SEGMENTO:	
CATEGORIA (somente Sociedade Civil. Vide item 4.2):	
NOME DE ENTIDADE:	
ENDEREÇO DA SEDE DA ENTIDADE:	
MUNICÍPIO:	
CEP:	
TEL: ()	FAX: ()
CELULAR: ()	
EMAIL:	
A Entidade é Registrada em Cartório?	
(___) Sim (___) Não	
CNPJ DA ENTIDADE:	
PRESIDENTE DA ENTIDADE:	
OBSERVAÇÕES:	

2) CADASTRO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE / Membro Titular no CBH-SM (ANEXO I)

NOME DO REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	
CEP:	
TEL: ()	FAX: ()
CELULAR: ()	CPF:
EMAIL:	

2.1) CADASTRO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE / Membro Suplente no CBH-SM

NOME DO REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	
CEP:	
TEL: ()	FAX: ()



CELULAR: ()	CPF:
EMAIL:	

3) CADASTRO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE / Membro na Câmara Técnica

NOME DO REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	CEP:
TEL: ()	FAX: ()
CELULAR: ()	CPF:
EMAIL:	
CÂMARA TÉCNICA: CT-PAI - Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais	

NOME DO REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	CEP:
TEL: ()	FAX: ()
CELULAR: ()	CPF:
EMAIL:	
CÂMARA TÉCNICA: CT-TEAM - Câmara Técnica de Turismo e Educação Ambiental	

NOME DO REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	CEP:
TEL: ()	FAX: ()
CELULAR: ()	CPF:
EMAIL:	
CÂMARA TÉCNICA: CT-COUA - Câmara Técnica de Outorga e Uso da Água	



NOME DO REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	CEP:
TEL: ()	FAX: ()
CELULAR: ()	CPF:
EMAIL:	
CÂMARA TÉCNICA: CT-SAN - Câmara Técnica de Saneamento	

* Os Membros titulares do CBH-SM deverão indicar, de acordo com o item 3 do presente regulamento, os representantes das Câmaras Técnicas do CBH-SM. O CBH-SM possui 4 (quatro) Câmaras Técnicas, sendo:

- CT-PAI - Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais;
- CT-TEAM - Câmara Técnica de Turismo e Educação Ambiental;
- CT-COUA - Câmara Técnica de Outorga e Uso da Água;
- CT-SAN - Câmara Técnica de Saneamento.

ANEXO II – (Deliberação *ad referendum* CBH-SM nº 06 de 05 de abril de 2024)

Segundo Chamamento da Sociedade Civil CBH-SM

Segundo Chamamento para o cadastramento e posse dos representantes das novas entidades, do segmento sociedade civil, junto ao Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira - CBH-SM.

A Presidente do Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira - CBH-SM, no uso de suas atribuições e considerando, o disposto no Estatuto do CBH-SM, Artigo 5º, Inciso III, que regulamenta a participação do segmento Sociedade Civil no CBH-SM;

Comunica:

1- Fica estabelecido o prazo máximo de até **6 de maio de 2024** para que as novas entidades interessadas em participar possam cadastrar-se junto à Secretaria Executiva do CBH-SM;

2- As entidades já cadastradas, permanecem no uso de suas atribuições;

3- Todos os documentos devem ser protocolados na Secretaria Executiva do CBH-SM, no momento da respectiva entrega que deverá ser efetuada à Rua Brigadeiro Jordão, 553 - Abernêssia - Campos do Jordão-SP;

4- Para que se possa efetivar o cadastro e aferir a natureza jurídica e o enquadramento das entidades discriminadas no artigo 5º, Inciso III do Estatuto do CBH-SM, as entidades interessadas deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Ficha de cadastro, conforme modelo anexo;
- b) Cópia do Estatuto social, demonstrando que a constituição definitiva deu-se, no mínimo, 01 (um) ano antes da data do cadastro e nos termos da legislação pertinente, juntamente como a última ATA de eleição de posse;
- c) Comprovante de atividades anteriores, demonstrando que a interessada atua, no âmbito do Estado de São Paulo, com sede na área de abrangência da UGRHI 1 e que enquadra-se em uma das categorias a seguir elencadas, de acordo com o disciplinado no Artigo 5º, Inciso III do Estatuto do CBH-SM:

- ✓ Universidades e entidades de pesquisa;
- ✓ Usuários de água representados por entidades associativas;
- ✓ Associação de moradores;
- ✓ Entidades ambientalistas;
- ✓ Entidades de classe de Engenheiros e Arquitetos;
- ✓ Entidades de Classe de Advogados;
- ✓ Entidades de Classe de Hotelaria e Comércio;

5- A entidade interessada é inteiramente responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela legalidade da documentação apresentada para o respectivo cadastramento. A não observância deste item implicará na não efetivação do cadastro da entidade;

6- Findo o período estabelecido para cadastramento, a Secretaria Executiva do CBH-SM deverá avaliar a documentação apresentada pelas interessadas, e informará a todas inscritas através de e-mail.

7- Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo telefone: 12 3664 3229, ou e-mail: comitesm@terra.com.br.